

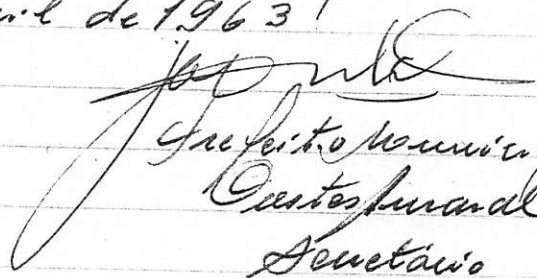
Lei n° 9/63. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Chefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação anual ao Sr. João M. Moreira, contratado desta Prefeitura, a quantia de R\$ 20.000,00 por serviços prestados à Câmara Municipal, como Secretário, referente ao exercício de 1963.

Artº 2º - A despesa a que se refere o Artº 1º correrá por verba especial, ou seja pela verba: 8-00-0 a).

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de abril de 1963


Chefeito Municipal
Castesburanul
Secretário

Lei n° 10/63. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Chefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Ficam criados um cargo de de-
ajudante de Motoniveladora e de ajudante de
tratoxista.

Artº 2º - Fica criada a verba, digo os remun-
mentos para os referidos cargos serão na base
do salário mínimo.